



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

Núcleo de Apoio Regional de Lavras

Parecer nº 7/IEF/NAR LAVRAS/2021

PROCESSO Nº 2100.01.0006443/2021-69

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Ximenes Loteamentos Ltda	CPF/CNPJ: 32.827.336/0001-19
Endereço: Travessa Marechal Rondon, 64	Bairro: Centro
Município: Três Pontas	UF: MG
Telefone: (35) 99974 4832	E-mail: mauro.florestal@hotmail.com
CEP: 37.190-000	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

 Sim, ir para item 3 Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF:
Telefone:	E-mail:
CEP:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Loteamento Vale Encantado	Área Total (ha): 20,6648
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 36.014 e 36.015	Município/UF: Três Pontas
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): Perímetro urbano	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte de árvores isoladas nativas vivas	223	un

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte de árvores isoladas nativas vivas	223	un	444.548	7.637.381

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Loteamento urbano		20,6648

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Mata Atlântica	Área antropizada		20,6648

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha nativa		88,499	M ³
Madeira nativa		43,988	M ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização do processo: 03/02/2021

Data de emissão do parecer técnico: 09/02/2021

2. OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a solicitação para de corte de árvores isoladas nativas vivas no Loteamento Vale Encantado – município de Três Pontas para fins de instalação de estruturas necessárias para implantação do referido empreendimento.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 Imóvel rural:

Não se aplica.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: *****

- Área total: *****

- Área de reserva legal: *****

- Área de preservação permanente: *****

- Área de uso antrópico consolidado: *****

- Qual a situação da área de reserva legal: [Informar a área da opção assinalada, podendo ser informada mais de uma opção]

() A área está preservada: ****

() A área está em recuperação: ****

() A área deverá ser recuperada: ****

- Formalização da reserva legal:

() Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

Não se aplica

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

() Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: *****

- Parecer sobre o CAR:

Não se aplica

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Corte de árvores isoladas nativas vivas para implantação de infraestruturas de loteamento urbano.

Para o cálculo do volume foi utilizado a seguinte equação:

$$\text{Ln}(\text{VTcc}) = - 9,7394339677 + 2,3219001043 * \text{Ln}(\text{DAP}) + 0,5645027997 * \text{Ln}(\text{H})$$

Onde:

VTcc → Volume Total com casca (m³)

DAP → Diâmetro à Altura do Peito (cm);

H → Altura total (m).

Para o volume de fuste foi utilizado a equação:

$$\text{Ln}(\text{VFcc}) = - 9,9937991773 + 1,712849378 * \text{LN}(\text{DAP}) + 0,1,2203976442 * \text{LN}(\text{H})$$

Onde:

VFcc → Volume Fuste com casca (m³)

DAP → Diâmetro à Altura do Peito (cm);

H → Altura total (m).

Taxa de Expediente: 1401067021566 R\$ 571,88 03/02/2021

Taxa florestal: 2901067025896 R\$ 2.110,78 03/02/2021

5.1 Das eventuais restrições ambientais:

Em consulta ao site <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br> foi constatado que:

- Vulnerabilidade natural: Muito baixa
- Prioridade para conservação da flora: Muito baixa
- Prioridade para conservação Biodiversitas: Não
- Unidade de conservação: Não
- Área indígenas ou quilombolas: Não
- Outras restrições: Não

5.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: Loteamento
- Atividades licenciadas: E-04-01-4 em regularização
- Classe do empreendimento: 02
- Critério locacional: 0
- Modalidade de licenciamento: LAS/Cadastro

5.3 Vistoria realizada:

Através de vistoria remota, conforme direcionamento do art. 2, § 2º da Resolução Conjunta SEMAD, IEF, IGAM E FEAM Nº2.959/2020, através de utilização de recursos tecnológicos disponíveis para acesso remoto, tais como software Google Earth e site <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br> e foi assim constatado que não é composta por fragmentos de vegetação nativa já de uso consolidado com presença de cultura de café conforme imagens históricas do Google Earth nas datas de 19/07/2003 e 27/07/2020, conforme Relatório de vistoria remota – documento SEI 25275288 do processo em questão.

5.3.1 Características físicas:

- Topografia: Plana
- Solo: Latossolos vermelho distrófico
- Hidrografia: Localizada na Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos (UPGRH) GD3, Entorno do reservatório de Furnas.

5.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Não foi apresentado nenhum estudo, sendo localizado nos limites do Bioma Mata Atlântica.
- Fauna: Não se aplica ao caso.

5.4 Alternativa técnica e locacional:

Foi constatado ainda que existem 06 indivíduos de *Handroanthus ochraceus* – ipê do cerrado que possui proteção especial – Lei Estadual 20.308/2012, que o interessado apresenta laudo de inexistência técnica locacional e desta forma estando em conformidade com o inciso II do art. 2º da citada regra.

6. ANÁLISE TÉCNICA

Através da vistoria remota foi constatado que as árvores a serem suprimidas não se localizam em área preservação permanente ou estão inseridas em fragmento florestal, constatou-se ainda que as mesmas situam em área de ocupação consolidada, com uso em cultura de café desde o ano de 2003, foi constatado ainda que existem 06 indivíduos de *Handroanthus ochraceus* – ipê do cerrado que possui proteção especial – Lei Estadual 20.308/2012 que o interessado apresenta laudo de inexistência técnica locacional e desta forma em conformidade com o inciso II do art. 2º da citada regra e ainda a compensação devida está em conformidade com § 1º do mesmo artigo com o plantio de 150 mudas da mesma espécie.

6.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Não aplica ao caso.

7.CONTROLE PROCESSUAL

Não aplica ao caso.

8.CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações contidas nos estudos apresentados, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO INTEGRAL do requerimento para o corte de 223 árvores isoladas nativas vivas em área de 20,6648 ha no Loteamento Vale Encantado.

9.MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Deverá ser realizado o plantio de 150 indivíduos da espécie *Handroanthus ochraceus* – ipê do cerrado, com a seguinte delimitação geodésica:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 7.637.530,63m e E 444.628,31m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 111°14'36" e 12,20 m até o vértice P2, de coordenadas N 7.637.526,21m e E 444.639,68m; 206°39'09" e 41,02 m até o vértice P3, de coordenadas N 7.637.489,55m e E 444.621,28m; 257°12'07" e 40,85 m até o vértice P4, de coordenadas N 7.637.480,50m e E 444.581,44m; 49°00'26" e 38,25 m até o vértice P5, de coordenadas N 7.637.505,59m e E 444.610,31m; 35°42'38" e 30,84 m até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Conforme cronograma apresentado no PTRF, doc. SEI 25049833.

9.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

Não se aplica ao caso.

10.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

11.CONDICIONANTES

Deverá ser realizado o plantio de 150 indivíduos da espécie *Handroanthus ochraceus* – ipê do cerrado, com a seguinte delimitação geodésica:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 7.637.530,63m e E 444.628,31m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 111°14'36" e 12,20 m até o vértice P2, de coordenadas N 7.637.526,21m e E 444.639,68m; 206°39'09" e 41,02 m até o vértice P3, de coordenadas N 7.637.489,55m e E 444.621,28m; 257°12'07" e 40,85 m até o vértice P4, de coordenadas N 7.637.480,50m e E 444.581,44m; 49°00'26" e 38,25 m até o vértice P5, de coordenadas N 7.637.505,59m e E 444.610,31m; 35°42'38" e 30,84 m até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Conforme cronograma apresentado no PTRF, doc. SEI 25049833.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Jander Gaspar Rezende

MA SP: 1.020.910-4

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MA SP:



Documento assinado eletronicamente por Jander Gaspar Rezende, Coordenador, em 17/03/2021, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **25302474** e o código CRC **8ACA65BA**.

Referência: Processo nº 2100.01.0006443/2021-69

SEI nº 25302474